



**LEI Nº 1.770**

= Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$:- 385.000,00 =

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTº 26, § 3º DO DECRETO LEI COMPLEMENTAR Nº 9 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

ARTIGO 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado/ abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$:- 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) destinado à suplementação dos seguintes :-

- 07 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - Educação e Cultura
- 08.42 - Ensino do 1º Grau
- 08.42.1880 - Ensino Regular
- 08.42.1882.01 - Manutenção das atividades escolares do / Primeiro Grau

DOTAÇÃO

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros + 30.000,00
- 11 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 11.05 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 10.60 - Serviços de Utilidade Pública
- 10.60.3270 - Iluminação Pública
- 10.60.3202.01 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

DOTAÇÃO

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros + 300.000,00
- 11 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 11.07 - MERCADO
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 10.16 - Abastecimento
- 10.16.0960 - Modernização do Sistema de Distribuição
- 10.16.0962.01 - Manutenção do Mercado Municipal

LEI Nº 1.770 - Fls.- II -

DOTAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros + 55.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do /  
crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta da se -  
guinte anulação parcial :-

11 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
11.05 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
10 - Habitação e Urbanismo  
10.60 - Serviços de Utilidade Pública  
10.60.3270 - Iluminação Pública  
10.60.3271.01 - Remodelação da Rede e do Sistema de Ilumi  
nação, Extensão da Rede e Remodelação do  
Sistema de Distribuição

DOTAÇÃO

4.0.0.0- Despesas de Capital  
4.1.0.0- Investimentos  
4.1.3.0- Equipamentos e Instalações -385.000 ,00

ARTIGO 3º - Em consequência do disposto /  
na presente lei, fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos  
para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM 11 DE Novembro DE 1.976

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR

\* Prefeito Municipal \*